#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO



Estado do Rio Grande do Sul Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 Avenida dos Pinhais, 53 CNPJ 91.558.650/0001-02

### PROJETO DE LEI N° 31/2022

# "ALTERA VALORES DAS DIÁRIAS NA LEI MUNICIPAL № 2.416/2022, DE 07/03/22"

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,** Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das diárias na lei municipal nº 2.416/2022, de 07/03/22, exceto para cidades até 200km que permanecem com seus valores inalterados. Para cidades com mais de 200km e deslocamentos fora do Estado, os valores passam a vigorar conforme determinado por esta Lei:

PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$
CIDADES ATÉ 200km	R\$ 280,03
CIDADES C/ + DE 200km	R\$ 420,04
FORA DO ESTADO	R\$ 560,11
SECRETÁRIOS E ASSESSOR JURÍDICO	
CIDADES ATÉ 200km	R\$ 224,09
CIDADES C/ + DE 200km	R\$ 336,17
FORA DO ESTADO	R\$ 448,12
DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS	
CIDADES ATÉ 200km	R\$ 156,78
CIDADES C/ + DE 200km	R\$ 235,18
FORA DO ESTADO	R\$ 313,66

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO



Estado do Rio Grande do Sul Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 Avenida dos Pinhais, 53 CNPJ 91.558.650/0001-02

# **JUSTIFICATIVA**

Prezado Presidente;
Prezados Vereadores

Considerando erro de cálculo nos valores das diárias calculados pelo setor de contabilidade desta municipalidade para cidades com mais de 200km e deslocamentos para fora do Estado;

Considerando o acréscimo correto de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento) nos valores das diárias, correspondente a inflação do período;

Considerando a prévia e suficiente previsão orçamentária e autorização específica na LDO.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal